



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 30 de julho de 2024 (09:00 às 11:00).

LOCAL: Sede da CODERN, em Natal/RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Euclides Bandeira de Souza Neto. **Conselheiros:** Wellington Rodrigues de Oliveira; Darlan Emanuel Silva dos Santos; Felipe Martins Matos; e Swedenberger do Nascimento Barbosa.

Participação: Estéferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor-Presidente; Márcio de Almeida Machado, Diretor Administrativo e Financeiro; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador do Porto de Maceió; Anna Cláudia Oliveira Kiermes Tavares, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Maurício Augusto Souza Lopes, Presidente do COAUD; José Diego Braz da Silva e Volney Hudson Rodrigues de Oliveira, representantes da Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma presencial na Sede da CODERN, em Natal/RN.

I.2. Registra-se que os Conselheiros Euclides Bandeira de Souza Neto; Swedenberger do Nascimento Barbosa; e Felipe Martins Matos participaram desta reunião de forma virtual, conforme justificativas apresentadas. O Conselho acatou a justificativa.

II. EXPEDIENTE

II.1. Apresentação do Relatório de Auditoria Independente e do Relatório de Controles Internos referente às Demonstrações Financeiras - 3º Trimestre 2023 (Processo SEI nº 50902.001812/2024-62). O representante da empresa Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes realizou apresentação do Relatório de Auditoria Independente e do Relatório de Controles Internos, referente às Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2023. O CONSAD registra preocupação com relação às ressalvas apontadas no referido relatório, solicitando providências para que as questões levantadas sejam sanadas nas demonstrações do último trimestre do exercício de 2023.

II.2. Apresentação do Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário referente às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 30.09.2023 (Processo SEI Nº 50902.000824/2024-70). O CONSAD tomou conhecimento. O Presidente do Comitê de Auditoria da CODERN realizou apresentação do Relatório do COAUD referente às Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2023. Conforme o referido relatório e considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela empresa Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes, o COAUD no uso de suas atribuições legais e

estatutárias, opina recomendando ao Conselho de Administração: *“pela aprovação com ressalva das Demonstrações Contábeis referente ao período de nove meses findo em 30.09.2023 com posterior apresentação de um plano de ação atualizado pela Diretoria Executiva com prazos e responsáveis para regularização de todas as ressalvas do relatório dos auditores independentes e das recomendações do COAUD discriminadas no item 5 deste relatório e que deve ser acompanhadas pela Auditoria Interna”*.

O CONSAD corrobora com as recomendações contidas relatório apresentado pelo COAUD e solicita à Diretoria-Executiva que adote as providências para atendimento.

II.3. Ofício nº 91/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN: Diretrizes negociais 2024 para o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT do Porto de Maceió (Processo SEI nº 50902.001152/2024-10). O Presidente do CONSAD apresentou ao Colegiado o Ofício supracitado, encaminhado pelo Diretor-Presidente, que trata das Diretrizes negociais 2024 para o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT do Porto de Maceió, objeto do Ofício SEI nº 53793/2024/MGI, de 15/04/2024, da Diretoria de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais. A Administração do Porto de Maceió apresentou planilha com as Diretrizes Negociais 2024 para o ACT do referido Porto, bem como Nota Técnica nº 042/2024 e Anexo com informações complementares acerca do impacto econômico-financeiro, em face da Proposta do ACT 2024, para atendimento ao disposto na Resolução CGPAR Nº 52, de 17 de abril de 2024. Adicionalmente, a Coordenadoria de Conformidade e de Gestão de Riscos (COORCRI) da CODERN se manifestou por meio da ANÁLISE Nº 2/2024/COORCRI-CODERN/DP-CODERN. Diante do exposto, o Presidente do CONSAD remeteu a documentação para manifestação prévia do Comitê de Auditoria, por meio do Ofício nº 7/2024/CONSAD-CODERN/DP-CODERN, de 22/07/2024, conforme prevê a referida Resolução CGPAR. O CONSAD aguarda manifestação do COAUD para deliberação.

II.4. Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 21.06.2024. O CONSAD tomou conhecimento.

II.5. Ofício circular SEI nº 1110/2024-MGI - Limite do Orçamento de Investimento (Processo SEI nº 50902.001726-2024-50). O CONSAD tomou conhecimento do inteiro teor do Ofício supracitado. Solicita dar ciência ao responsável pela Auditoria Interna da empresa, bem como acompanhamento por parte da Diretoria-Executiva e áreas responsáveis.

II.6. Ofício circular SEI nº 295-2024-MGI - Ajustes nas regras gerais para cálculo do Indicador de Conformidade (IC-Sest) 2024 (Processo SEI nº 50902.000494-2024-12). O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado, que informa realização de ajustes nas regras gerais do Indicador de Conformidade (IC-Sest) 2024, apresentadas por meio do Ofício Circular nº 103/2024/MGI, de 06/02/2024.

II.7. Ofício Nº 136/2024/SECDP-CODERN/DP-CODERN - Programação Orçamentária acima do limite legal autorizado - Lei 13.303/2016 (Processo SEI nº 50902.001071/2024-10). O Diretor-Presidente encaminhou ao CONSAD o Ofício supracitado, que trata da Programação Orçamentária para o exercício de 2025, a qual foi aprovada por este Conselho através da Deliberação CONSAD nº 031, de 25 de junho de 2024. Contudo, após análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, foi constatado que o montante programado para a rubrica 2.205.050.000 - Propaganda e Publicidade (R\$ 765.000,00) ultrapassou o limite legal estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Isto posto, foi submetida a Nota Técnica nº 11/2024/GEPLAN, contendo as justificativas apresentadas pela APMC para manter o montante inicialmente programado, para que seja avaliado acerca da aprovação do enquadramento da despesa no limite disposto no § 1º do art. 93. O CONSAD analisou a matéria apresentada e solicita que o assunto seja apresentado posteriormente, quando da efetiva criação da Companhia Docas de Alagoas, uma vez que a mensagem presidencial nº 552 já foi encaminhada ao Congresso Nacional, conforme publicação no DOU de 18/07/2024.

II.8. Parecer nº 01/2024 - COAUD-CODERN: Manifestação do COAUD - CGPAR 52 - ACT 2023-2025 (Processo SEI nº 50902.002702/2023-37). Em continuidade às informações complementares à proposta do

Acordo Coletivo de Trabalho – ACT da CODERN 2023-2025, solicitadas por e-mail pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, datado de 29/04/2024, o COAUD se manifestou conforme Parecer nº 01/2024 - COAUD-CODERN, de 29 de julho de 2024, em atendimento ao §1, do art. 3º da Resolução CGPAR Nº 52. O CONSAD deliberou conforme item III.4 desta ata (Deliberação CONSAD nº 037/2024).

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Proposição DP nº 021/2024: Plano de Cargos Comissionados - PCC da CODERN (Processo SEI nº 50902.003285/2023-40). A SEST/MGI encaminhou o Ofício SEI nº 46812/2024/MGI, de 04/07/2024, e a Nota Técnica SEI nº 10416/2024/MGI, manifestando-se nos seus termos no quantitativo de 28 cargos comissionados, igualmente no total vigente na CODERN (Processo SEI nº 50902.001775/2024-92). Contudo, no Quadro VI da referida Nota, embora permanecendo com o total de 28 vagas, das quais fixou em 15 para cargos de livre provimento, a SEST definiu uma distribuição que não retrata a realidade funcional da Companhia. Em atendimento às disposições estatutárias e nos termos da Nota Técnica SEI nº 10416/2024/MGI, considerando a flexibilização autorizada, sobretudo, estando em conformidade com as condicionantes determinadas pela SEST, o Diretor-Presidente submeteu à aprovação do CONSAD alteração no Plano de Cargos Comissionados - PCC da CODERN, aprovado pela SEST/MGI, alterando apenas a distribuição das vagas especificamente dos cargos de livre provimento, que permanece no total de 15, nos termos apresentados na referida proposição, enfatizando que os demais regramentos aprovados pela SEST/MGI não serão alterados. Ressalta-se que a Diretoria-Executiva demandará as providências subsequentes de atualização do Plano de Cargos Comissionados - PCC; e atualização do Regimento Interno/Organograma da Companhia.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 034/2024: Aprovar alteração no Plano de Cargos Comissionados - PCC da CODERN para que passe a ter a distribuição conforme *Quadro de Nomenclatura dos Cargos Comissionados*, nos termos apresentados na Proposição DP nº 021/2024. Informar a alteração, ora aprovada, à SEST/MGI, conforme item IV, parágrafo 85 da Nota Técnica SEI nº 10416/2024/MGI.

III.2. Proposição DP nº 022/2024: Aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão e pagamento do Honorário Variável Mensal - HVM, referente ao 2º Trimestre de 2024 (Processo SEI nº 50902.000245/2024-27). De acordo com as disposições estatutárias e, com base nas regras gerais que norteiam o HVM (Honorário Variável Mensal), a CODERN submeteu ao CONSAD a aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão, referente ao 2º Trimestre 2024, bem como autorização para proceder o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga aos diretores nos meses de julho, agosto e setembro/2024.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 035/2024: Aprovar o Relatório de Avaliação das Metas de Gestão do 2º Trimestre 2024, que consubstancia o Honorário Variável Mensal - HVM dos Dirigentes da CODERN, nos termos da Proposição DP nº 022/2024, de 25/07/2024, e seus anexos. Autorizar o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga nos meses de julho, agosto e setembro/2024.

III.3. Deliberação CONSAD nº 036/2024: Aprovar a reformulação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2024, considerando a necessidade de readequação das auditorias inicialmente programadas para o exercício de 2024, em atendimento à solicitação da Gerência de Auditoria Interna, conforme Ofício nº 12-2024-GEAUDI-CODERN-DP-CODERN (item V.4 desta ata).

III.4. Deliberação CONSAD nº 037/2024: Aprovar as análises complementares ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT Bianual 2023/2025, a ser firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do estado do Rio Grande do Norte –

SINPORN, para fins de atender as diretrizes estabelecidas na Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024 (item II.8 desta ata). Encaminhar o assunto à apreciação da SEST-MGI.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. Plano de Ação para atendimento às ressalvas e recomendações apontadas pela Auditoria Independente, Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário - Demonstrações Financeiras de 31/12/2022 (Processo SEI nº 50902.003498/2023-71). O CONSAD acusa recebimento do Ofício nº 90/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, que encaminha atualização do Plano de Ação sobre os pontos registrados nos relatórios da Auditoria Independente, da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário relativos às demonstrações financeiras de 31/12/2022. O CONSAD solicita o monitoramento do Plano de Ação pelo COAUD.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: junho/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: junho/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: junho/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

V.4. Ofício nº 12-2024-GAUDI-CODERN-DP-CODERN: Encaminha minuta do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT 2024 - Reformulado. O CONSAD tomou conhecimento e deliberou conforme item III.3 desta ata (Deliberação CONSAD nº 036/2024).

VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Ata CONFIS nº 610ª. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.2. Atas do Comitê de Auditoria nºs 132ª e 133ª. O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas e autoriza a publicação. Relativamente às atas de número 82ª a 107ª, o Presidente do COAUD informou que está finalizando o encaminhamento das atas atrasadas, considerando as justificativas apresentadas.

VI.3. Atas DIREXE nºs 1908ª, 1909ª, 1910ª, 1911ª, 1912ª e 1913ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria (junho/2024) e status de execução do Plano de Trabalho da Ouvidoria (Processo SEI 50902.001828/2024-75). O CONSAD tomou conhecimento.

VI.5. Relatório e Cronograma de Atividades COORCRI: junho/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.6. Balancete Contábil e Análise do Balancete: janeiro/2024. O CONSAD tomou conhecimento da documentação. O CONSAD também acusa recebimento do Despacho nº 273/2024/GERFIN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, bem como planilha de acompanhamento do encerramento do Balancete Contábil de junho de 2024. Este Conselho solicita que a APMC continue envidando os esforços necessários para atendimento aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado.

VI.7. Demonstrações Financeiras da CODERN - 3º Trimestre 2023 (Processo SEI nº 50902.001812/2024-62).

O CONSAD tomou conhecimento das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao 3º trimestre de 2023, bem como do Relatório de Auditoria Independente e do Relatório de Controles Internos atinentes às citadas Demonstrações.

VI.8. Relatório de Processos GERJUR (Provisões 2º trimestre 2024). O CONSAD tomou conhecimento.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VII.1. Parecer nº 80-2024-GERJUR-CODERN-DP - Pagamento adicional de risco (Processo SEI nº 50902.001061-2024-84). O CONSAD acusa recebimento do Parecer Jurídico nº 80/2024, em atendimento ao item VI.3 da ata 736ª deste Conselho, que trata da concessão de adicional de risco objeto da ata DIREXE 1904ª (item 3.1). Após análise, o CONSAD solicita encaminhamento do Parecer nº 80-2024-GERJUR-CODERN-DP à DIREXE para atendimento ao disposto no referido documento.

VII.2. O Diretor-Presidente da CODERN explanou ao Conselho de Administração importantes ações que a Companhia vem tomando para melhorar a situação econômico-financeira da empresa, conforme segue:

- Já está na conta da empresa, 6.8 milhões de reais, repassados pelo Ministério de Portos e Aeroportos para as obras do PAC (Reforma dos galpões, armazéns e instalação de energia fotovoltaica);
- Garantia de mais 10 milhões de reais para serem repassados ainda esse ano pelo Ministério Supervisor para troca das trinta e três defensas do cais do Porto de Natal;
- Está em discussão com o próprio Ministério Supervisor, a garantia de recursos na ordem de sessenta milhões de reais para contemplar a dragagem do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de Natal;
- Já se encontra concluído o anteprojeto de dragagem através do INPH (Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias) que será submetido ao órgão ambiental (IDEMA) para pré-análise;
- Deu conhecimento também da parceria público-privada implementada com a empresa Agrícola Famosa que está investindo aproximadamente quinhentos mil reais para construção de um *cross docking*, permitindo a movimentação de contêineres no Porto de Natal, haja vista a ovação da carga ser dentro do referido equipamento que será monitorado vinte quatro horas pela Receita Federal, CODERN e demais órgãos responsáveis;
- Por fim, finalizou dando conhecimento que a CODERN recebeu a visita do Ministério de Portos juntamente com a LABTRANS-UFSC a fim de iniciar a revisão do EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnico, Econômica e Ambiental) contratado pela Fomento do Brasil, que pretende arrendar área de aproximadamente quinze mil metros quadrados para armazenagem e movimentação (exportação) de minério de ferro.

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.2. Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2024:

Calendário de previsão de Reuniões 2024			
REUNIÃO	LOCAL	DATA	DIA
Agosto	Natal/RN	27/08	Terça-feira (Reunião Conjunta)
Setembro	A DEFINIR	24/09	Terça-feira
Outubro	A DEFINIR	29/10	Terça-feira
Novembro	A DEFINIR	26/11	Terça-feira
Dezembro	A DEFINIR	17/12	Terça-feira

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Presidente do Conselho

WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Conselheiro

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Conselheiro

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS
Conselheiro

FELIPE MARTINS MATOS
Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 30/07/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 30/07/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 30/07/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 31/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Matos, Membro do CONSAD**, em 31/07/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 31/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8649159** e o código CRC **EE0D70B4**.



Referência: Processo nº 50902.001991/2024-38



SEI nº 8649159

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320